



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMODORO-PREVI**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Doc. 07

Lei Municipal Nº.1.025/2007 – Decreto nº.85/2007

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**GUSTAVO ANDRÉ ROCHA**  
Diretor Executivo do Comodoro Previ

**NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2013**

O Sistema de Controle Interno do Município de Comodoro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 1.025/2007, Decreto nº. 085/2007 e Portaria nº. 101/2012, de 01/02/2012, nos termos do disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal e da Resolução nº. 01/2007 do TCE-MT;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município é exercida pelo sistema de controle interno;

CONSIDERANDO que a controladoria interna do Município ao constatar irregularidades tem a obrigação legal de notificar o órgão ou entidade competente para que adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a duração dos contratos administrativos são adstritos à vigência dos créditos orçamentários, exceto quando se tratam de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas do Plano Plurianual ou de prestação de serviços a serem executados de forma contínua ou a **aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática**, hipóteses estas que autorizam a prorrogação dos contratos, mas desde que anteriormente previsto no edital convocatória e devidamente justificados por escrito e com autorização da autoridade competente (artigo, 57, I e II, §2º, da Lei nº. 8.666/93);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMODORO-PREVI**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Lei Municipal Nº.1.025/2007 – Decreto nº.85/2007

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 estabelecendo nos casos de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática que os contratos somente poderão estendidos pelo **prazo máximo de 48 meses** a contar do início da vigência do contrato;

Considerando a auditoria realizada pela Coordenadoria de Controle Interno no Contrato nº. 05/2008 e seus aditivos, constatou-se a prorrogação indevida do referido contrato por meio do 4º termo aditivo, uma vez que este desencadeia a ultrapassagem do limite de 48 meses para prorrogação em contratos de programas de informática, vejamos:

Contrato/Aditivo	Prazo	Valor
Contrato 05/2008	01/12/2008 a 31/11/2010 (12 meses)	R\$ 12.152,28
1º Termo Aditivo	01/12/2009 a 30/11/2010 (12 meses)	R\$ 12.658,44
2º Termo Aditivo	30/11/2010 a 30/11/2011 (12 meses)	R\$ 13.250,88
3º Termo Aditivo	01/12/2011 a 30/11/2012 (12 meses)	R\$ 14.133,36
4º Termo Aditivo	01/12/2012 a 30/11/2013 (12 meses)	R\$ 14.979,50

a fim de apoiar e preservar o Fundo Municipal de Previdência Social de responsabilidades, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a Vossa Excelência para que:

a) providencie a abertura de processo licitatório para contratação dos serviços de informática atualmente prestados pela Agenda, Assessoria, Planejamento e informática Ltda, uma vez que o 4º termo aditivo é ilegal nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº. 8.666/93;

b) mantenha o cumprimento do contrato 05/2008 até a realização e término do procedimento licitatório a fim evitar prejuízo ao interesse público pela descontinuidade da prestação de serviços.

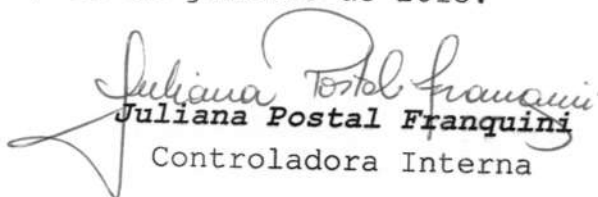


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COMODORO-PREVI**  
**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Lei Municipal Nº.1.025/2007 – Decreto nº.85/2007

Por fim, encaminhar a esta Coordenadoria de Controle Interno informações sobre as providências adotadas a fim de possibilitar a emissão dos pareceres de gestão exigidos na Resolução Normativa nº. 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Comodoro-MT, 04 de janeiro de 2013.

  
**Juliana Postal Franquini**  
Controladora Interna

  
08/01/2013